



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LEI Nº 2.613/2024**

**Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Merendeira	40 horas	R\$1.900,96

**Art. 2º** A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para suprir a demanda junto a educandário público municipal, inexistindo candidato aprovado constante em cadastro de reserva de concurso público, para viabilizar a nomeação em caráter efetivo.

**Art. 3º** A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 11 meses, pelo período do ano letivo de 2025.

**Parágrafo Único.** Para efetivação da contratação será convocado candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** As atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 2528/2023.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2024.

GERMANO STEVENS:69589771068  
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se